



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de abril de 2026

I

Série

Número 59

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 197/2026**

Mandata a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Raquel João Martins da Silva, para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2026**

Mandata a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Raquel João Martins da Silva, para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 199/2026**

Autoriza a realização de trabalhos complementares necessários à execução da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no município de Machico, no valor de 131.057,15 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2026**

Aprova um quadro de apoios excepcionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 197/2026****Sumário:**

Mandata a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Raquel João Martins da Silva, para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.

**Texto:****Resolução n.º 197/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve mandar a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Raquel João Martins da Silva, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, pelas 12:30, na sede social da Sociedade, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na referida assembleia geral, bem como para nela intervir e votar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem de trabalhos, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve revogar a Resolução n.º 126/2026 do dia 19 de março, publicada em JORAM, I Série, n.º 51 de 23 de março de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

**ORDEM DE TRABALHOS**

10 de abril de 2026, 12:30

Ponto Um: Deliberação sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas da sociedade relativos ao ano de 2025;

Ponto Dois: Deliberação sobre a proposta de aplicação dos resultados e distribuição de dividendos;

Ponto Três: Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

Ponto Quatro: Ratificação da cooptação do administrador Félix David Espeja Alonso, ocorrida na reunião do conselho de administração de 12 de dezembro de 2025;

Ponto Cinco: Dispensa de caução ao administrador designado;

Ponto Seis: Análise, discussão e deliberação sobre outros eventuais assuntos de interesse para a sociedade.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2026****Sumário:**

Mandata a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Raquel João Martins da Silva, para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

**Texto:****Resolução n.º 198/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve mandar a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Raquel João Martins da Silva, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, pelas 12:45, na sede social da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na referida assembleia geral, bem como para nela intervir e votar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem de trabalhos, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Assim, o Conselho do Governo Regional resolve revogar a Resolução n.º 127/2026 do dia 19 de março, publicada em JORAM, I Série, n.º 51 de 23 de março de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

## ORDEM DE TRABALHOS

10 de abril de 2026, 12:45

Ponto Um: Apreciar e deliberar sobre a renúncia do Secretário da Mesa da Assembleia Geral e sua substituição;

Ponto Dois: Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e Contas referentes ao exercício de 2025:

Ponto Três: Apreciar e deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;

Ponto Quatro: Apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 199/2026**

## Sumário:

Autoriza a realização de trabalhos complementares necessários à execução da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no município de Machico, no valor de 131.057,15 €.

## Texto:

## Resolução n.º 199/2026

Considerando que, através da Resolução n.º 1043/2024, de 5 de dezembro, foi autorizada a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no Concelho de Machico;

Considerando que, neste sentido, através da Resolução n.º 42/2025, de 14 de fevereiro, foi adjudicada a referida empreitada ao concorrente “ETERMAR – Engenharia e Construções, Lda, pelo preço contratual de 1.976.488,39 € (um milhão, novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 330 dias, de acordo com a respetiva proposta;

Considerando que, todavia, na sequência do desenvolvimento da referida empreitada, existe a necessidade de execução de trabalhos complementares no valor de 131.057,15 € (cento e trinta e um mil e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que acresce ao valor inicialmente autorizado, totalizando 2.107.545,54 € (dois milhões, cento e sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e, bem assim, a prorrogação do prazo da empreitada em 82 dias, totalizando 412 dias.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário de 1 de abril de 2026, tendo presente o mapa de trabalhos complementares e alteração ao prazo da empreitada, apresentados pelo Empreiteiro e validados pela Entidade Fiscalizadora, resolve:

1. Autorizar a realização de trabalhos complementares, necessários e imprescindíveis à execução da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, no Concelho de Machico, no valor de 131.057,15 € (cento e trinta e um mil e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que acresce ao valor inicialmente autorizado, totalizando 2.107.545,54 € (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e, bem assim, a prorrogação do prazo da empreitada em 82 dias, totalizando 412 dias.
2. Delegar, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, na Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude os poderes para aprovar a minuta do Contrato Adicional, proceder à respetiva celebração, bem como os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.
3. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 781/2024, de 4 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 156/2026, de 1 de abril.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2026**

## Sumário:

Aprova um quadro de apoios excecionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.

Texto:

Resolução n.º 200/2026

Considerando a escalada recente dos preços dos combustíveis decorrente do contexto geopolítico internacional oriundo do conflito no Médio Oriente;

Considerando o impacto particularmente gravoso dessa escalada nos custos de operação em setores sensíveis da Região Autónoma da Madeira, agravado pela sua condição ultraperiférica;

Considerando a necessidade de adotar medidas excecionais e temporárias de apoio que mitiguem os efeitos da pressão do aumento extraordinário dos combustíveis, com incidência nos setores de transportes públicos de passageiros, de socorro e proteção civil, nas pescas e nas entidades do setor social, estas, quando qualificadas como instituições particulares de solidariedade social.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

- 1- Aprovar um quadro de apoios excecionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.
- 2- O apoio referido no número anterior abrange o setor do transporte público de passageiros, na modalidade de transporte coletivo e em táxi, incluindo de letra T, o setor das pescas, as associações humanitárias de bombeiros, a Cruz Vermelha Portuguesa e a Associação Madeirense de Socorro no Mar (Sanas), bem como as instituições particulares de solidariedade social (IPSS).
- 3- Os apoios extraordinários conferidos aos beneficiários ao abrigo da presente resolução estão sujeitos ao cumprimento das regras dos auxílios de minimis, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e ao cumprimento das formalidades que lhe respeitem.
- 4- As empresas prestadoras de serviço público de transporte coletivo de passageiros beneficiam de um apoio extraordinário de 15 cêntimos por litro nas semanas em que o preço médio do gasóleo rodoviário, tal como divulgado pela Direção Regional de Comércio, Indústria, Energia e Qualidade, apresente um aumento superior a 10 cêntimos por litro, quando comparado com o preço médio registado na semana de 9 a 13 de março de 2026, sendo considerados os consumos efetuados entre 6 de abril e 30 de junho de 2026, até 2.000 litros por veículo em atividade nesse período.
- 5- As empresas prestadoras de serviço de táxi, incluindo os de letra T, com licença emitida nos termos legais e inspeção periódica obrigatória válida, beneficiam de um apoio extraordinário de 15 cêntimos por litro no gasóleo rodoviário e na gasolina, considerando um consumo até 300 litros por veículo e por mês, no valor de 135 euros por veículo.
- 6- Aos armadores de pesca é conferido um apoio extraordinário de 10 cêntimos por litro nas semanas em que o preço médio do gasóleo, tal como divulgado pela Direção Regional de Comércio, Indústria e Qualidade, apresente um aumento superior a 10 cêntimos por litro, quando comparado com o preço médio registado na semana de 9 a 13 de março de 2026, sendo considerados os consumos efetuados entre 6 de abril e 30 de junho de 2026, desde que sejam possuidores de licença ativa neste período.
- 7- As associações humanitárias de bombeiros, a Cruz Vermelha Portuguesa e a Associação Madeirense de Socorro no Mar (Sanas), relativamente aos veículos de proteção e socorro em estado de prontidão, beneficiam de um apoio extraordinário de 360 euros por veículo pesado até 1.200 litros de gasóleo rodoviário por veículo e de 120 euros por veículo ligeiro até ao limite de 400 litros de gasóleo rodoviário ou gasolina por veículo.
- 8- As IPSS e entidades equiparadas beneficiam de um apoio extraordinário para compensação do acréscimo de custos de consumo de gasóleo ou gasolina em viaturas afetas à prestação de serviço, através de um valor até 600 euros, numa prestação única que abrange o período de 6 de abril a 30 de junho de 2026.
- 9- Os apoios concedidos ao abrigo da presente resolução não são cumuláveis com qualquer outro apoio público que abranja a mesma finalidade, com exceção do previsto no n.º 6.
- 10- A atribuição dos apoios a que se refere a presente resolução é regulada por portarias conjuntas dos membros do Governo Regional, responsáveis pelos setores abrangidos e pela área das finanças, as quais produzem efeitos reportados a 6 de abril de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)